

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1024/ 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto M. Pires Campos, constante do processo nº 030.010429/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.079,38 (um mil e setenta e nove cruzados novos e trinta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 729/89 - DTU/ST, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

CELSO CARLOS BATISTA GOMES
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
membro